PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.235, DE 30 DE MAIO DE 2012.

"Dispõe sobre a criação de espaço nos pontos de ônibus de transporte coletivo urbano do Município, para a colocação de painéis com indicadores de ofertas de empregos e dá outras providências".

DR. ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 21 de maio de 2012, aprovou Projeto de Lei nº. 033/2012, de autoria do Vereador Francisco Sales Gabriel Fernandes, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os setores do Município responsáveis pela triagem e orientação de vagas de emprego poderão disponibilizar espaços nos Pontos de Ônibus de transporte coletivo urbano do Município para colocação de painéis com indicadores de ofertas de empregos.

Art. 2º - O disposto nesta Lei aplica-se para colocação de classificados de jornais locais ou de outras cidades, circulares ou panfletos, com anúncios de empregos e empregados, sob a responsabilidade do Departamento competente ou do PAT.

Art. 3º - O local que dispõe a presente Lei deve ser de fácil acesso e boa visibilidade.

Art. 4º - As despesas coma execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 30 de maio de 2012.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal